



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-001-PRG-SRP-SEMDER-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP/PMC/20201
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021-SRP/2021-CLP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 018/2021 PUBLICADO NO DOM DO DIA 12 DE MAIO DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE POÇOS ARTESIANOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E A EMPRESA FÁBIO CRISTIANO MARTINS DE SOUZA – MEI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal o Sr. Benjamin José Nogueira Filho, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: FÁBIO CRISTIANO MARTINS DE SOUZA – MEI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.748.412/0001-23, sediada na Rua Desembargador Amaral, 1867, Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Fábio Cristiano Martins de Souza, CPF nº 024.218.713-79.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 018/2021, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDER, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 ou até a conclusão da prestação dos serviços objeto deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de recursos PRÓPRIOS e outros, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**, pagos conforme o término dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
01	DESMONTAGEM DE POÇO PARA REVISÃO OU CONserto.	SEG Poços	UND	60	375,00	22.500,00
02	CONserto E SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DA BOMBA.	SEG Poços	UND	60	260,00	15.600,00
03	LAVAGEM OU CONserto DE CAIXA D'ÁGUA.	SEG Poços	UND	30	300,00	9.000,00
04	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO.	SEG Poços	UND	30	150,00	4.500,00
05	MONTAGEM DE POÇO ARTESIANO.	SEG Poços	UND	20	350,00	7.000,00
Total R\$ 58.600,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDER.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 24 de maio de 2021.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER
Benjamin José Nogueira Filho

CONTRATADO: _____

FÁBIO CRISTIANO MARTINS DE SOUZA – MEI
Fábio Cristiano Martins de Souza

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-001-PRG-SRP-SEMDER-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER.

CONTRATADO: Fábio Cristiano Martins de Souza – MEI - CNPJ nº 28.748.412/0001-23.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 018/2021.

VALOR: R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS e outros, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro

SIGNATÁRIOS

Contratante: Benjamin José Nogueira Filho

Contratado: Fábio Cristiano Martins de Souza